



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI 046/2017

*Altera a redação da Lei Municipal
1.192/2017 e dá outras providências.*

Os vereadores **ANTONIO NAVARRO GARCIA e CELSO INOCENCIO LEITE**, parlamentares com assento na Câmara Municipal de Itaúna do Sul, apresentam ao plenário o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.192/2017, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a pulverização aérea de herbicidas que contenham, em sua fórmula, glifosato e paraquat, dentro dos limites do município de Itaúna do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no momento da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Poder Legislativo, 25 de agosto de 2017

ANTONIO NAVARRO GARCIA
Vereador

CELSO INOCENCIO LEITE
Vereador



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

Os vereadores que subscrevem essa matéria foram os autores do projeto de lei 028/2017, que previu a proibição do glifosato nos limites do município.

Tendo em vista a necessidade de ampliar os poderes da Administração, bem como coibir o uso descontrolado de herbicidas, já que a pulverização aérea faz com que o vento leve o composto químico para longas distâncias.

Dessa forma, também há a necessidade de proibir-se o uso dos derivados do glifosato, bem como do paraquat, que quando inalados, podem trazer sérios problemas à saúde pública dos munícipes.